

Lei nº 1.620

"Autoriza fornecimento de
mão de obra"

A Câmara Municipal de Pocos
de Caldas decretou e em sancionou a se-
quinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Muni-
cipal autorizado a fornecer mão de obra,
através da Repartição de Obras da Prefei-
tura, para as reformas previstas na
planta que consta do processo rela-
tivo a esta lei, no imóvel de proprieda-
de de herdeiros de Luiz Castelanis, loca-
lizado na Rua Corrêa Neto, esquina
com a Avenida Santo Antônio, afetado
por obras públicas.

Art. 2º - O estabelecido no artigo
anterior não impede que se pague a
indenização determinada por lei, relati-
va a desapropriação por utilidade públi-
ca.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, a presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
2 de abril de 1969.

Publicada no "Diário de P. Caldas" do dia
10/4/1969 - edição 7194.
Prefeito Municipal